

---

**D.R. DA CULTURA**  
**Contrato-Programa n.º 368/2008 de 17 de Outubro de 2008**

---

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Conceição de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva religiosa n.º 512026041, representada neste acto, pelo Padre Francisco Dolores Monteiro Borges de Medeiros, titular do Bilhete de Identidade n.º 2386154, Contribuinte Fiscal n.º 120202077, residente na Rua da Conceição, n.º 17 – 9700-054 Angra do Heroísmo, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

O 1º outorgante atribui a quantia de € 16.675,00 (dezasseis mil seiscentos e setenta e cinco euros), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de tratamento, recuperação, e conservação da cobertura da nave central da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.<sup>a</sup>

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% após o início dos trabalhos, em 2008;
- b) 60% após a conclusão dos trabalhos, mediante a entrega de relatório final e entrega de facturas comprovativas das despesas, no ano de 2009.

3.<sup>a</sup>

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea *b*), do artigo 18.º do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

- 1 - O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.
- 2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
- 3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Setembro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, Padre *Francisco Dolores Monteiro Borges de Medeiros*.